

MOÇÃO

Nº 15/2016

Nº

AUTÓGRAFO Nº

Nº



SECRETARIA

Autoria: JOSÉ APOLO DA SILVA

Assunto: Manifesta APLAUSO ao "Dia Mundial do Combate ao Trabalho Infantil", comemorado no dia 12 de junho.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

MOÇÃO Nº 15/2016

"Trabalho infantil: você não vê, mas existe!"

ASSUNTO: MANIFESTA APLAUSO AO "DIA MUNDIAL DO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL", A SER COMEMORADO NO DIA 12 DE JUNHO.

CONSIDERANDO que o "Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil" acontece no dia 12 de junho. Trata-se de um estímulo para que todas as nações adotem normas e ações sólidas de combate ao trabalho infantil e, por meio delas, desenvolvam políticas para proteção das crianças, inspecionem o trabalho e garantam o acesso à educação;

CONSIDERANDO que trabalho infantil é aquele feito por pessoas com menos de 18 anos, com exceção do trabalho do adolescente ou aprendiz, que é permitido a partir dos 14 anos, desde que se obedeça o que manda a legislação brasileira;

CONSIDERANDO que, infelizmente, o trabalho infantil é uma realidade em muitas regiões do Brasil e em outros países, especialmente nos subdesenvolvidos;

CONSIDERANDO que o objetivo dessa comemoração é refletir sobre temas como: a urgência para se eliminar as piores formas de trabalho infantil; os esforços locais, nacionais e mundiais contra todas as formas de trabalho infantil, como parte das estratégias de redução da pobreza, proteção social e educação; a construção de um compromisso político e popular para o combate ao trabalho infantil, com a sociedade civil assumindo um papel de liderança no esforços para a conscientização;

CONSIDERANDO que o desafio é romper o ciclo vivido por famílias pobres, que não podem arcar com os custos da educação e contam com a renda de suas crianças para complementação do orçamento familiar, porém, esse trabalho infantil gera um círculo vicioso, pois essas crianças abandonarão a escola, deixarão de ter uma formação acadêmica e profissional adequada e continuarão na linha de pobreza. Elas se tornam adultos com baixo grau de escolaridade, o que reduz as chances de ter um bom emprego;

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

12/06/2016 - 09:47:56

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº **CONSIDERANDO** que isso é uma subversão da ordem natural das coisas. Crianças e adolescentes devem ser protegidos, e não proteger! A família deve ser a responsável por prover alimento e bens necessários a essas crianças e adolescentes em condições peculiares de desenvolvimento. Se a família falhar nesse quesito, entram a sociedade e o Estado. A ordem de proteção não precisa ser essa, necessariamente, mas, é fato, só não podem falhar!;

CONSIDERANDO que o trabalho infantil reforça a pobreza e, assim, impede famílias e nações de alcançarem todo o seu potencial;

CONSIDERANDO que a criança que trabalha tem um desenvolvimento acelerado em termos de maturidade e responsabilidade. Essas vivências precoces podem ser prejudiciais, pois antecipam o que cada fase de desenvolvimento prepara para cada um. Para a criança, é importante o brincar, o sociabilizar e o estudar;

CONSIDERANDO que as políticas públicas devem atuar no combate ao trabalho infantil e à exploração do trabalho do adolescente, já que esse tipo de atividade perpetua o ciclo da pobreza e da falta de oportunidade, porque afasta as crianças da escola e do estudo, além de prejudicar a sua saúde;

CONSIDERANDO que combater a pobreza é parte central da estratégia de eliminação do trabalho infantil. Garantir que os adultos tenham emprego e boas condições de trabalho é muito importante, tanto quanto a proteção social às famílias pobres;

CONSIDERANDO que o combate ao trabalho infantil está diretamente relacionado ao progresso da educação básica. De acordo com recentes estimativas, 71 milhões de crianças em todo o mundo da faixa etária do ensino fundamental e médio não estão matriculadas. E muitas crianças que estão matriculadas não frequentam regularmente a escola;

CONSIDERANDO que temos que sensibilizar a sociedade para os malefícios do trabalho infantil, para os impactos negativos do trabalho infantil, na saúde física e psíquica, no desenvolvimento social. Além disso, chamar a atenção, principalmente, para o fato de que o trabalho precoce retroalimenta um ciclo perverso de miséria e exclusão social;

CONSIDERANDO que há a necessidade de políticas públicas de inclusão, formação e qualificação profissional para essas crianças e adolescentes, porém, no tempo certo e de modo correto;

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

- 17 - JUL - 2016 - 09:47:15.6543-2/E

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, manifesta **APLAUSO** ao DIA MUNDIAL DO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, comemorado no dia 12 de junho. Que deliberado e aprovado por esta Casa se dê ciência:

Excelentíssima Senhora
Maria de Assis Calsing
Ministra do Tribunal Superior do Trabalho

Aos Excelentíssimos Senhores
Lorival Ferreira dos Santos
Desembargador Presidente do TRT 15ª Região

João Batista Martins César
Desembargador Presidente do Comitê de Erradicação
do Trabalho Infantil do TRT 15ª Região

Ao Excelentíssimo Senhor
Firmino Alves Lima
Juiz Titular da 2ª vara do Trabalho de Sorocaba e
Auxiliar da Presidência do TRT 15ª Região

Ao Excelentíssimo Senhor
Antonio Carlos Pannunzio
Prefeito de Sorocaba

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
RECEBUEMOS DE Nº 44-0000000-09-47-156503-3/A





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

S/S. 13 de junho de 2016.
José Apolo da Silva "Pastor Apolo"
Vereador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15-06-2016 09:47:15:55:43-47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



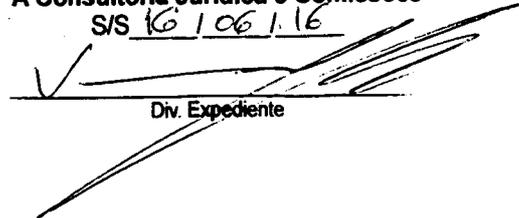
OSV

Recebido na Div. Expediente:

14 de junho de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões

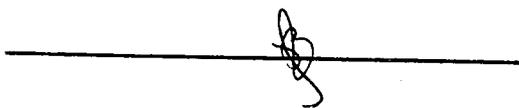
S/S 16/06/16

✓ 

Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

16/06/16





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

MOÇÃO 15/2016

A autoria da presente Moção é do Vereador José Apolo da Silva.

Esta Proposição visa manifestar Aplauso ao “Dia Mundial do Combate ao Trabalho Infantil”, comemorado no dia 12 de junho, considerando que:

O “Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil” acontece no dia 12 de junho. Trata-se de um estímulo para que todas as nações adotem normas e ações sólidas de combate ao trabalho infantil e, por meio delas, desenvolvam políticas para proteção das crianças, inspecionem o trabalho e garantam o acesso à educação;

Sobre os trâmites regulares previstos no processo legislativo da Proposição em análise, encontra-se no RIC, *in verbis* :



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Capítulo V

Das Moções

Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Constata-se que a presente Proposição encontra guarida no RIC, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

Sorocaba, 16 de junho de 2.016.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Assessor Jurídico

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

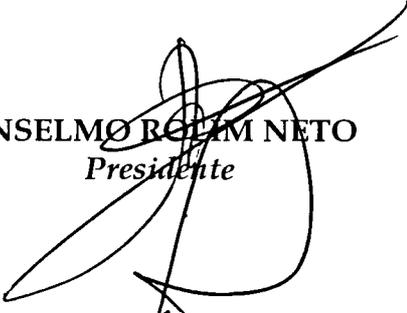
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Moção nº 15/2016, de autoria do Nobre Vereador José Apolo da Silva, que manifesta APLAUSO ao “Dia Mundial do Combate ao Trabalho Infantil”, comemorado no dia 12 de junho.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 20 de março de 2016.


ANSELMO RÊUM NETO
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro-Relator


JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

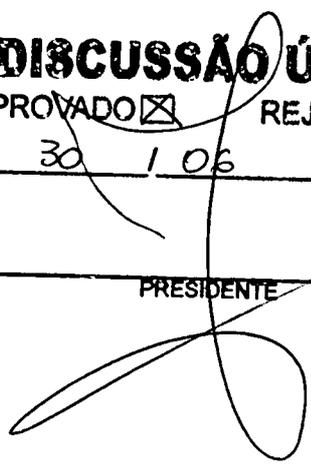
0911

DISCUSSÃO ÚNICA So. 40/2016

APROVADO REJEITADO

EM 30 1 06 1 2016

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date area.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0500

20

0504

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Sorocaba, 30 de junho de 2016.

Ofício encaminhado à Excelentíssima Senhora **DRA. MARIA DE ASSIS CALSING**, MINISTRA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, ao Excelentíssimo Senhor **DR. LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS**, DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRT 15ª REGIÃO, ao Excelentíssimo Senhor **DR. JOÃO BATISTA MARTINS CÉSAR**, DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO COMITÊ DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DO TRT 15ª REGIÃO, ao Excelentíssimo Senhor **DR. FIRMINO ALVES LIMA**, JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA E AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRT 15ª REGIÃO e à Sua Excelência o Senhor **ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**, PREFEITO MUNICIPAL DE SOROCABA.

Assunto: "Moção nº 15/2016"

Excelentíssima Senhora Ministra,

Encaminhamos a Vossa Excelência, xerocópia da Moção n.º 15/2016, de autoria pelo *Edil José Apolo da Silva "Pastor Apolo"*, aprovada em Sessão Ordinária realizada por esta Casa de Leis, a qual manifesta **APLAUSO** ao "*Dia Mundial do Combate ao Trabalho Infantil*", comemorado no dia 12 de junho.

Respeitosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Lindomar



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

0504

Sorocaba, 30 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOROCABA

Assunto: "Moção nº 15/2016"

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, xerocópia da Moção n.º 15/2016, de autoria pelo *Edil José Apolo da Silva "Pastor Apolo"*, aprovada em Sessão Ordinária realizada por esta Casa de Leis, a qual manifesta **APLAUSO** ao "*Dia Mundial do Combate ao Trabalho Infantil*", comemorado no dia 12 de junho.

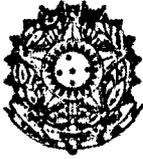
Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Lindomar

Nora
Nora M. P. B. Schimmeipleng
Expediente / SEG
04/07/16





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ofício n.º 014/2016 - GMMAC

Brasília, 2 de agosto de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**
Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba
SOROCABA - SP

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

12 AGO. 2016

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Assunto: Moção n.º 15/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acuso o recebimento do Ofício 0500, datado de 30 de junho de 2016, em que V. Exa. dá conhecimento da aprovação da Moção n.º 15/2016, sobre APLAUSO ao “Dia Mundial do Combate ao Trabalho Infantil”.

No ensejo transmito a V. Exa. o regozijo de ver a Câmara Municipal de Sorocaba engajada na erradicação do trabalho infantil.

Atenciosamente,


Maria de Assis Calsing
Ministra do TST

PROTÓCOLO GERAL

-11-Ago-2016-15:51-158113-1/-

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA